



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 125/2015, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 125/2015, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para:

I - Permitir que a área do lote nº 02, da Quadra 1005, de 5.001,30 m<sup>2</sup>, vencido inicialmente no certame licitatório pela empresa TAL COUROS LTDA - EPP, e posteriormente transferido à empresa RODANJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA -ME seja transferido a empresa KERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

II - Autorizar a celebração de Termo de compromisso com a empresa KERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ nº 44.140.433/0001-18, prevendo:

a) que a área do lote nº 02 passará a ser adquirida pela empresa KERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA;

b) que o Município de Ivoti não sofrerá ônus com a transação;

c) a majoração do valor total da compra e venda.

III - As obrigações e direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 125/2015 e do contrato de compra e venda nº 231/2015 ficam automaticamente transferidas a empresa ora adquirente.

Parágrafo único. A majoração levará em consideração o valor da compra e venda decorrente da Concorrência Pública nº 125/2015, corrigido desde a data de tal certame até a de assinatura do novo contrato de compra entre as partes, pelo IGP-M acumulado deste período.

Art. 2º O valor correspondente ao lote 02 será pago pela empresa KERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA diretamente a empresa RODANJO

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PCNVDJBDUDSD5OD



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – ME em acordo entre as partes.

Parágrafo único. O Município fica isento de qualquer responsabilidade relativa aos pagamentos acordados entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PCNVDJBDUDSD5OD



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 71/2024, que **“autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 125/2015, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área”**, como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

Cumpramos informar que a empresa RODANJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME, após adquirir o lote nº 02 da Quadra 1005, apresentou requerimento justificando a desistência da compra e venda do lote pois a empresa perdeu a concessão de logística que tinha contratualizado com a empresa Dália, razão pela qual não possui mais necessidade ou mesmo possibilidade de construção de sede maior.

Posteriormente, a empresa KERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA demonstrou interesse na aquisição do lote para instalação de um centro de distribuição.

Igualmente, a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 02, da RODANJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA -ME à KERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA se revela interessante ao Município, pois assegurará a instalação desta última.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal

